



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1043, 19 de novembro de 2001.

Dispõe sobre os receituários da rede de saúde do Município de Mantena.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Torna obrigatória a emissão de receituário impresso mecânica, eletronicamente ou em letra de forma, pelos médicos e Odontólogos, que prestam serviços na rede de saúde do Município de Mantena.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2001. 58º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

**Darli Vieira
Secretário de Administração-Interino**